



Protocolo de Intenções nº 04/2018

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO A
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO –
FAPES, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO - UFES E A VALE S.A.**

Proc UFES 23068.013589/2017-83

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.296.722/0001-84, com sede na Av. Fernando Ferrari nº 1080, Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte - 7º andar, Mata da Praia - CEP: 29066-380, Vitória - ES, adiante denominada **FAPES** neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **JOSÉ ANTONIO BOF BUFFON**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 448.121, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.608.427-68, residente e domiciliado à Rua Constante Sodré, 1390, Ap. 601, Praia do Canto, CEP 29.055.420, Vitória/ES, nomeado pelo Decreto nº 047-S, publicado no Diário Oficial de 01 de janeiro de 2015, e sua Diretora Administrativo Financeiro, Sra. **MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 262.844, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 557.527.137-49, residente e domiciliada na Av. CMTE Álvaro Martins, 121. Ed Igapó, Ap. 603. Mata da Praia. Vitória/ES – CEP 29.066.60, nomeada pelo Decreto nº 092-S, publicado no Diário Oficial de 05 de janeiro de 2015 em conformidade com os autos do processo nº. 67903401 e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº. 10.067/2013 (*Lei de Diretrizes Orçamentárias*); no Decreto Estadual nº. 1.242- R, de 21 de novembro de 2003 e na Portaria AGE/SEFAZ nº. 01/2006, de 06 de abril de 2006, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, com sede administrativa na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Bairro Goiabeiras, Vitória / ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.479.123/0001-43, adiante denominada **UFES**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. **REINALDO CENTODUCATTE**, casado, portador do RG n.º 244.493 – SSP/ES, CPF n.º 616.006.107-06, a **VALE S.A.**, sociedade com sede na Av. das Américas, 700 – Bloco 8 – Loja 318 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, adiante denominada **VALE**, aqui representada por seus representantes legais infra assinados, todas em conjunto denominadas Signatárias,

RECONHECENDO a importância de promover o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil, desejando contribuir para o fortalecimento de um ambiente propício à inovação no Estado do Espírito Santo e do avanço do conhecimento científico, manifestam, por meio do presente, sua intenção de colaborar entre si.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste Protocolo de Intenções é declarar o interesse das Signatárias em avaliar a viabilidade de futura parceria para a implantação de um "Centro de Estudos Climáticos" no Estado do Espírito Santo, adiante denominado Centro

CLÁUSULA SEGUNDA

As Signatárias acordam em avaliar uma futura cooperação entre si, por meio de instrumentos jurídicos específicos que poderão ser celebrados entre as todas as Signatárias, ou entre duas das Signatárias, de acordo com o objeto e a fase da cooperação e com as regras internas de cada Signatária.

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: Departamento de Assessoria Jurídica UFES]

CLÁUSULA TERCEIRA

A cooperação prevista na Cláusula Segunda será executada por meio de instrumento(s) jurídico(s) específico(s), sujeito às leis e aos regulamentos em vigor.

68-11-CLÁUSULA QUARTA 250-2017

O(s) instrumento(s) jurídico(s) que formalizarem a cooperação entre todas as Signatárias, ou entre duas das Signatárias deverá incluir:

- a. A obrigação de cada parte para a implantação do Centro, incluindo-se eventuais aportes financeiros;
- b. As responsabilidades das Signatárias sobre o acompanhamento das atividades necessárias para o andamento da cooperação e implantação do Centro;
- c. Demais disposições necessárias para a consecução das atividades de pesquisa e de apropriação dos resultados;

CLÁUSULA QUINTA

O presente Protocolo de Intenções não implica compromisso de transferência de recursos financeiros entre as Signatárias e tampouco gera obrigações ou deve ser considerada como pré-aprovação de realização de quaisquer investimentos no âmbito dos objetivos aqui definidos.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato, as Signatárias declaram e garantem que em todas as suas atividades, relacionadas a este Protocolo, não tomaram e nem tomarão qualquer medida que viole as leis antissuborno, leis anticorrupção, leis sobre conflitos de interesses, ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeitos semelhantes, aplicáveis a qualquer das Signatárias, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Único - O presente Protocolo não é assinado em caráter de exclusividade ou limitação de ação, não impedindo qualquer das Signatárias de firmar acordos semelhantes com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

mf
O presente Protocolo terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo a cooperação constante da Cláusula Segunda ter vigência posterior ao encerramento deste instrumento.

Parágrafo Único - O presente Protocolo extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

8



Handwritten signature



CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da cidade de o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do estado do Espírito Santo ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Protocolo de Intenções.

Vitória, 05 de outubro de 2017.


JOSE ANTONIO BOF BUFFON

Diretor Presidente FAPES


MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA

Diretora Administrativo-Financeiro – FAPES


REINALDO CENTODUCATTE

Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES



LUIZ EUGENIO MELLO

VALE S.A.


SANDOVAL CARNEIRO JUNIOR

VALE S.A.

Testemunhas:


Nome: Ana Lúcia F. Bottecchia Senn
CPF 681.954.607-63

Nome:
CPF

